



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Gerência de Informática

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de renovação de licença para solução de segurança Hardware Appliance APL UTM (Unified Threat Management) BB 50, com Memória de 8GB; Unidade de armazenamento SSD 128GB; 6 portas LANS, 2 Portas Fibra 1G/10G com 2 GBICs de 1GB inclusas, Processador: 4X CORE, com licença do tipo Subscrição válida por 12 (doze) meses, suporte 16x4 e banco de 8 horas, para a SEDE da PESAGRO- RIO, contendo os seguintes recurso e serviços: Filtro de pacotes com controle de estado, Filtro de conteúdo web, Interceptação SSL, Filtro de aplicações, Controle da web 2.0, Inspeção com proteção contra ataques de Malwares, vírus, worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo (IPS, ATP, QoS, Balanceamento de serviços, Redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS), tudo integrado em um único dispositivo.

2- ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Renovação de licenças para solução de segurança do tipo Hardware Appliance APL UTM (Unified Threat Management) BB 50, com Memória de 8GB; Unidade de armazenamento SSD 128GB; 6 portas LANS, 2 Portas Fibra 1G/10G com 2 GBICs de 1GB inclusas, Processador: 4X CORE, com licença do tipo Subscrição válida por 12 (doze) meses, suporte 16x4 e banco de 8 horas, para a SEDE da PESAGRO- RIO, contendo os seguintes recurso e serviços: Filtro de pacotes com controle de estado, Filtro de conteúdo web, Interceptação SSL, Filtro de aplicações, Controle da web 2.0, Inspeção com proteção contra ataques de Malwares, vírus, worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo (IPS, ATP, QoS, Balanceamento de serviços, Redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS), tudo integrado em um único dispositivo. Código do Item: 154094	Serv.	01

3 - JUSTIFICATIVA:

Atualmente já não é mais possível pensar em estruturas de TI, sem levar em consideração ataques de hackers, ataques cibernéticos, que crescem exponencialmente. Devemos proteger os dados e as informações para que não seja utilizada de maneira indevida, obtendo principalmente informações estratégicas.

Em um ambiente institucional como é o caso da PESAGRO-RIO, os cuidados devem ser redobrados, tendo em vista a quantidade de dados dos mais diversos tipos, que oferecem um vasto campo para ações de criminosos, seja capturando, fraudando ou simplesmente analisando esses dados e vendendo informações privilegiadas para fornecedores;

Visando aumentar o nível de segurança do ambiente, a Gerência de Informática, vem aprimorando e aperfeiçoando a utilização dos recursos de Segurança da Informação, evidenciando a necessidade de investimento em tecnologia, com o intuito de aumentar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais, assim como garantir a boa utilização de todos os serviços;

Para que seja possível manter adequado nível de segurança da rede corporativa de dados e, assim, preservar os ativos corporativos (hardware, software e dados), torna-se imprescindível a adoção de soluções que gerenciem o acesso a cada um desses recursos, de forma a minimizar os riscos e evitar prejuízos, não só em relação as questões que envolvem tecnologia, mas também de ordem financeira e de imagem institucional, tornando-se imprescindível a aquisição do objeto.

4. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço, sendo levado em consideração também a localidade onde se estabeleça e a facilidade de acesso entre a PESAGRO e a Empresa de Suporte de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e critérios objetivos definidos no edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 13.303/16.

5. – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A contratação da EMPRESA será realizada através de procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO em estrita obediência à Lei nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

6. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no orçamento da PESAGRO-RIO, Programa de Trabalho nº 1354.20.122.0002.2016 – Manutenção das Atividades Operacionais Administrativas.

7. – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

7.1- Transmitir, por escrito, diretamente ao CONTRATADO, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo a qualquer Componente do CONTRATADO, por telefone ou ainda por outro meio fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível;

7.2- Assegurar o acesso dos Componentes da empresa CONTRATADA devidamente identificados às dependências da PESAGRO-RIO para executarem quaisquer serviços ou prestarem quaisquer informações no horário de 08:30 às 17:30 nos dias úteis.

7.3- Efetuar pagamentos mensalmente conforme taxa de administração pactuada, o que é regulado através de cláusulas editalícias, contratuais e legislação pertinente;

7.4- Exercer a fiscalização do contrato;

7.5- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

8. – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

8.1- Responsabilização por eventuais danos: A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços licitados.

8.2- Encargos: O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato de Prestação dos Serviços Técnicos.

8.3- Manter condições de habilitação: O Contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

8.4- Por se tratar de entrega única, não será exigida garantia.

9. – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Empresa Contratada prestará seus serviços nas dependências da PESAGRO-RIO, localizada na Alameda São Boaventura, 770 – Fonseca – Niterói - RJ – CEP:24.120-191.

10. – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – No julgamento da proposta de preços será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço;

10.2 – Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita ao licitante vencedor.

11– PAGAMENTO:

11.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela Empresa das obrigações contratuais.

11.2- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

11.3- O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.4- O pagamento do serviço será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

12. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO:

12.1- Declaração de que está apta a prestar os serviços e quando da assinatura do contrato, terá estrutura técnica adequada-própria ou terceirizada com sede na região denominada Niterói –Rio de Janeiro para a realização do serviço proposto.

12.2- Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por empresa onde tenha executado serviços de mesma natureza, o qual comprova a condição de fornecimento de serviço e equipamentos, e declaram estar satisfeitos com os produtos e serviços, e informam ainda não ter nada que os desabone.

13. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A PESAGRO-RIO reserva-se o direito de impugnar a prestação de serviço, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

13.2- A licitante fica obrigada a prestação do serviço, o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PESAGRO-RIO.

14– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/16 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

14.2- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e pelo Gestor do contrato, designados pelo Presidente da PESAGRO-RIO, conforme ato de nomeação.

**Mário Antonio Silva
Lopes**

Gerente de Informática

PESAGRO-RIO

ID: 2522942-7

Declaro estar de acordo com o referido Instrumento, motivo pelo qual faço a aprovação.

Paulo Renato

Marques

Presidente da

PESAGRO-RIO

ID: 42007363-4

Niterói, 15 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mário Antonio Silva Lopes, Analista**, em 18/09/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques, Presidente**, em 22/09/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112916988** e o código CRC **BB42307A**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000679/2025

SEI nº 112916988

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191
Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br